



DECRETO Nº 050, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO CÓDIGO DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a recente aprovação do Código de Posturas do Município de Atílio Vivácqua;

Considerando a necessidade de organizar, integrar e dar efetividade às ações de fiscalização municipal, de forma articulada entre os diversos órgãos da Administração Pública;

Considerando que as ações fiscalizatórias devem ser exercidas com apoio técnico multidisciplinar, sem prejuízo das atribuições legais dos cargos efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização Municipal, com a finalidade de planejar, acompanhar, apoiar e executar ações de fiscalização no âmbito do Código de Posturas e demais normas municipais correlatas.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização Municipal será composta por servidores abaixo listados e atuação nas ações necessárias a atividade fiscalizatória.

- I- Wilhiam Alamon da Silva, M:14026, Presidente
- II- Eliandro Verly Alamon, M 14002, membro titular
- III- Sérgio Rozi Jaques, M: 10125, membro titular
- IV- Marcos Tadeu S. Barros, M: 9091, membro titular;
- V- Eliziane Gava Gomes, M: 160846, membro titular
- VI- Julio Cesar de Oliveira Brites, M:8060, membro titular

Art. 3º As ações da Comissão de Fiscalização Municipal serão realizadas sempre com a participação de fiscal municipal legalmente investido, a quem caberá a condução dos atos formais de fiscalização, lavratura de autos, notificações, relatórios e demais procedimentos administrativos, cabendo ao fiscal além da integração a presente comissão, a coordenação dos demais servidores municipais que julgar necessário a atividade fiscalizatória.

Art. 4º Compete à Comissão de Fiscalização Municipal:

- I – apoiar técnica e operacionalmente o fiscal municipal nas ações de fiscalização;
- II – promover a integração entre as secretarias municipais nas atividades fiscalizatórias;



- III – realizar vistorias conjuntas, levantamentos técnicos, relatórios e registros fotográficos;
- IV – subsidiar o fiscal municipal com informações técnicas necessárias à instrução dos procedimentos administrativos;
- V – acompanhar ações de orientação, prevenção e educação fiscal junto à população;
- VI – demais atividades previstas nos instrumentos legais do município e legislações vigentes.

Art. 5º A participação na Comissão de Fiscalização Municipal gera direito a bonificação prevista na lei municipal 1.323/2022, sendo vedado a sua acumulação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026 e vigência até 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES10 de fevereiro de 2026.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal